

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO N°: 115 / 2021

DISPENSA N°: 44 / 2021

OBJETO: Contratação do espetáculo "O Natal da Família Gentil" e Cortejo Natalino".

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

RECURSO: Próprios.

DOTAÇÃO: 122 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

OBJETIVOS: Realização de espetáculos teatrais para compor a programação natalina do Município de Tenente Portela/RS.

Tenente Portela, 4 de novembro de 2021

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 748 de 23 de agosto de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso XIII** da Lei 8.666/93, para Contratação do espetáculo "O Natal da Família Gentil" e Cortejo Natalino". O processo e o julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Est. Marechal Osório, nº 2001, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade, Sr. Edson Flôres de Campos, inscrito no CPF sob o nº 441.855.450-53, e de outro, o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.089/0001-40, com sede na Praça Tenente Portela, nº 23, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rosemar Antônio Sala, inscrito no CPF sob o nº 371.857.210-91, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a organização e realização de *espetáculos teatrais para compor a programação natalina do município*, com apresentações em frente à Prefeitura Municipal de Tenente Portela, RS, com a seguinte programação:

- 14/12/2021 às 19h30: Espetáculo O Natal da Família Gentil
- 21/10/2021 às 19h30: Cortejo Natalino

Parágrafo único: A participação do SESC/RS no referido evento possui como objetivo proporcionar à comunidade experiências de entretenimento relacionadas à cultura e integração social, em especial aos alunos das séries finais do ensino fundamental.

SEGUNDA: São responsabilidades do SESC/RS:

- a) Organizar e realizar as atividades em conjunto com o **MUNICÍPIO**;
- b) Realizar a contratação do espetáculo musical indicado na cláusula primeira, arcando com as despesas administrativas e de cachê, incluindo a taxa do ECAD;
- c) Disponibilizar a logomarca do SESC/RS para divulgação do evento.

TERCEIRA: São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- a) Organizar e realizar as atividades em conjunto com o SESC/RS;
- b) Divulgar o evento para o seu público alvo, incluindo a logo disponibilizada pelo SESC/RS;
- c) Disponibilizar local adequado para a realização do evento, incluindo camarim, estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico e pontos de energia elétrica, indicando local alternativo em caso de chuva;
- d) Providenciar as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes para liberação do local do evento, bem como alvará e PPCI, se necessários, arcando as respectivas despesas decorrentes das liberações;
- e) Fornecer água durante o show;
- f) Respeitar os decretos vigentes da COVID-19;
- g) Repassar ao SESC/RS, até o dia 23/12/2021, o valor de R\$ 13.000,00 (três mil reais), mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do projeto descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23 de dezembro de 2021, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, cumprindo a Lei 13.709/2018, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) Qualquer tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, caso esteja submetido o objeto do presente Termo de Cooperação, cumprindo propósitos legítimos, específicos e explícitos;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do termo de cooperação, utilizando-as, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Cada uma das partes se responsabiliza pelo tratamento dos dados de sua responsabilidade como Operador ou Controlador dos dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018. Os dados assim coletados e/ou tratados só poderão ser utilizados na execução das obrigações especificadas neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins pelas partes;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização, contendo medidas fundamentais para a garantia e segurança da informação;
- e) Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o MUNICÍPIO interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo SESC/RS e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SESC/RS, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o MUNICÍPIO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

OITAVA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, serem designadas novas datas para tanto.

NONA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

5 - DO VALOR CONTRATADO:

O Valor Global contratado com a Empresa é de: **R\$: 13.000,00** – (treze mil reais).

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

10 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir todas as questões desta Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 4 de novembro de 2021

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal



RELAÇÃO DE ITENS E VALORES CONTRATADOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação do espetáculo "O Natal da Família Gentil" e Cortejo Natalino". Apresentações em frente à Prefeitura Municipal de Tenente Portela, em uma das possíveis datas e horários: 1- Entre 13/12/2021 a 15/12/2021 às 19:30 O Natal da Família Gentil. 2- Entre 17/12/2021 a 21/12/2021 às 19:30 Cortejo Natalino.	1	R\$: 13.000,00	R\$: 13.000,00
				Total: 13.000,00

PROPOSTAS ESPETÁCULOS DE NATAL

Espectáculo O Natal da Família Gentil

Teatro Luz e Cena - Novo Hamburgo/RS

Datas Disponíveis: 13, 14 e 15 de dezembro

Investimento: **R\$8.000,00**

Por este valor: 1 sessão para a comunidade ou 2 sessões para alunos.

Sinopse: O Teatro Luz e Cena, através do espetáculo musical O NATAL DA FAMÍLIA GENTIL, coloca em cena uma visão bastante atual e realista, sem abrir mão do encanto e da magia que envolve o natal, propondo-se a estabelecer uma metáfora entre a ficção do teatro e a realidade do dia-a-dia de uma família de artistas, que nos apresenta conflitos, desentendimentos, sonhos e realidades, mas como todas as famílias do mundo ... Amam o natal!!



Contato: Taís Costa – Agente de Cultura
Sesc Santa Rosa

Telefones: (55) 3512-6044/ (55) 9.9166-1781

E-mail: trcosta@sesc-rs.com.br



PREFEITURA DE
**TENENTE
PORTELA**
Orgulho de nossa gente

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021



PROPOSTAS ESPETÁCULOS DE NATAL

Cortejo Natalino

Teatro Mototóti – Porto Alegre/RS

Datas Disponíveis: 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro

Investimento: **R\$5.000,00**

O Cortejo passa pelas ruas da cidade, cantando e interagindo com a comunidade. Cerca de 1h30 de apresentação.

Sinopse: Os Três Reis Magos estão a procura do Deus Menino. Vestidos com ricos brocados, com instrumentos de corda, acordeon e percussão. Guiados pela estrela guia seguem cantando e encantando a todos por onde passam. Um divertido cortejo cênico musical que convida todos a cantarem juntos e celebrarem o espírito de natal.



Contato: Taís Costa – Agente de Cultura
Sesc Santa Rosa
Telefones: (55) 3512-6044/ (55) 9.9166-1781
E-mail: trcosta@sesc-rs.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA- RS

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 | Telefone: (55) 3551-3400 | CNPJ: 87.613.089/0001-40

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação – N°: 115/2021

Dispensa de Licitação – N°: 44/2021

EMENTA: Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal, considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço. Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação e em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Tenente Portela, 4 de novembro de 2021.

Jonas de Moura
Assessor Jurídico-OAB/RS 87.834